

CONTRATO Nº. 055/2021-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa **TIRANT EMPÓRIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.580.534/0001-04, com sede à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 2909, sala 44, Jardim Paulista, CEP: 01401-000, São Paulo/SP, telefones: (41) 99879-4959 / (11) 2894-7330 / (48) 99907-1127, Email: giovani@tirant.com / alinegostinski@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALINE GOSTINSKI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6079859895 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.770.390-25, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 073/2021-SGJ-TA – Protocolo nº 8352/2021**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, da assinatura anual do produto BASE DE DADOS TIRANT LATAM, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **BANCO DO BRASIL, Agência nº 5201-9, Conta-Corrente nº 12258-0**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- 4.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ, conforme decreto estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 4.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no BANCO BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 4.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 4.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.
- 4.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- 4.4. A CONTRATADA deve encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 4.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 4.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 4.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 4.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.
- 4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 4.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

Tx = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso à base de dados ocorrerá em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir o acesso a Base de Dados para até **100 (cem) usuários simultâneos**, por meio da internet, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia,

durante a validade do contrato.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, por meio dos canais de atendimento para resolução e esclarecimento de dúvidas: (011) 2894-7330 / Whatsapp: 048 99907-1127, e E-mail: giovani@tirant.com

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Manter a base de dados atualizada;

II – Permitir o acesso a Base de dados, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, bem como disponibilizar informações para utilização das ferramentas de pesquisa, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – Comunicar, por escrito, a contratante quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na base de dados;

VI – Fornecer, trimestralmente, o Relatório de Acesso a Base de Dados;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 073/2021-SGJ-TA (Protocolo nº. 8352/2021)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, “a”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, _____ de _____ de 2021.

UBIRAGILDA SILVA

PIMENTEL:02433532272

Assinado de forma digital por
UBIRAGILDA SILVA
PIMENTEL:02433532272
Dados: 2021.07.28 10:21:22 -03'00'

ALINE

GOSTINSKI:0007703902

5

Assinado de forma digital por
ALINE GOSTINSKI:00077039025
Dados: 2021.07.27 13:18:54
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

TIRANT EMPÓRIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

ANGELO NAZARENO
COSTA
BARBOSA:57418888287

Assinado de forma digital por
ANGELO NAZARENO COSTA
BARBOSA:57418888287
Dados: 2021.07.28 12:20:49 -03'00'

2. _____

RG:

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO
CUNHA SOLIMÕES:23673150278
Dados: 2021.07.28 12:14:08 -03'00'

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-MP/PA**

OBJETO: Registro de preços aquisição de açúcar.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 039/2021-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 028/2021-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira designada pela PORTARIA Nº. 1784/2021-MP/PJG, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

26.425.750/0001-07 - M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - TOTAL R\$14.360,00:

Item 01 - Valor Total R\$ 14.360,00

Valor Total do Certame: R\$ 14.360,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 28 de julho de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora Geral de Justiça em exercício

Protocolo: 686089**ERRATA****ERRATA**

Nº. do Contrato: 051/2021-MP/PA

Nº da Publicação: 685394

Onde se lê: Vigência: 27/07/2021 a 27/07/2022.

Leia-se: Vigência: 28/07/2021 a 28/07/2022.

Ordenador Responsável: Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 685671**CONTRATO****NÚM. DO CONTRATO: 054/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 021/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA.

Objeto: fornecimento e instalação de cortinas de veludo para o auditório "Fabrício Ramos Couto, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 27/07/2021.

Vigência: 29/07/2021 a 26/10/2021.

Valor global: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760;

Elemento de Despesa: 4490-52;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 685616**NÚM. DO CONTRATO: 052/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CLICK ENTER LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte/PA.

Data da Assinatura: 27/07/2021.

Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022.

Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 685603**NÚM. DO CONTRATO: 055/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 009/2021-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TIRANT EMPÓRIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA (CNPJ nº 21.580.534/0001-04).

Objeto: Fornecimento da assinatura anual do produto BASE DE DADOS TIRANT LATAM, conforme proposta da contratada.

Data da Assinatura: 28/07/2021.

Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022.

Valor global: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 685896**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017**

Núm. do Termo aditivo: 5º

Núm. do Contrato: 041/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA FONSECA. Objeto e Justificativa do Aditamento: locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Capim/PA.

Reajuste de valor contratual.

Data de Assinatura: 28/07/2021.

Valor Mensal Reajustado Renegociado: R\$ 1.850,00.

Valor Anual Reajustado Renegociado: R\$ 22.200,00.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 685889**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Número do Processo: 003/2021-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2021-MP/PA

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais e documentação fotográfica sob demanda para formação de acervo de imagens do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da Abertura: 12/08/2021

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Ubiragilda Silva Pimentel.

Obs.: 1 - Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrada no compras governamentais e as consignadas no termo de referência, prevalecem as deste último.

Obs.: 2 - Neste certame, os itens serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois possuem valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Protocolo: 686084**AVISO DE LICITAÇÃO**

Número do Processo: 035/2021-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2021-MP/PA

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos em imóveis do Ministério Público do Estado do Pará em Santarém, Altamira, Conceição do Araguaia, Redenção, Abaetetuba, Barcarena, Capanema, Tucuruí, Belém e Xinguaçu

Tipo de Licitação: Menor Preço por grupo

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/08/2021

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 3390-37 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Ubiragilda Silva Pimentel

Protocolo: 686061**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras habilitação do Pregão Eletrônico nº. 028/2021-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de açúcar:

Em vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

26.425.750/0001-07 - M.A.R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:

Item 01 - Valor Total R\$ 14.360,00

Valor Total do Certame: R\$ 14.360,00

Belém (PA), 28 de julho de 2021

Lays Favacho Bastos

Pregoeira

Protocolo: 685797**FÉRIAS****PORTARIA Nº 0624/2021-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,